



LEI N.º 3.741, de
21 de Setembro de 2004

Altera o inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986 (Uso e Ocupação do Solo), modificado pelas Leis Municipais nºs 2.208, de 14/12/90; 2.251, de 26/06/91; 2.424, de 26/05/92; 2.536, de 09/12/92; 2.793, de 16/12/94; 2.856, de 10/07/95; 3.306, de 03/12/98; 3.325, de 16/03/99; 3.435, de 1º/06/00; 3.468, de 20/09/00; 3.474, de 15/12/00 e 3.668 de 06/09/03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Guaratinguetá
Proc. 2076/2004 Fl. 12
Segue: 13
Rubrica: *[Assinatura]*

Art. 1º - O inciso XII, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.925, de 22 de outubro de 1986, modificado pelas Leis Municipais nº 2.208, de 14 de dezembro de 1990; 2.251, de 26 de junho de 1991; 2.424, de 26 de maio de 1992; 2.536, de 09 de dezembro de 1992; 2.793 de 16 de dezembro de 1994; 2.856, de 10 de julho de 1995; 3.306, de 03 de dezembro de 1998; 3.325, de 16 de março de 1999; 3.435, de 1º de junho de 2000; 3.468, de 20 de setembro de 2000; 3.474, de 15 de dezembro de 2000 e 3.668, de 09 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º -
Parágrafo único.

XII - CORREDORES

XII - 1 - Corredores Comerciais:

Pertencem aos corredores comerciais, os imóveis com frente para os seguintes logradouros públicos, nos trechos descritos:

Corredor Tipo A:

Rua Visconde de Guaratinguetá

Rua Coronel Pires Barbosa

Rua Raul Pompéia

Avenida Martim Cabral

Avenida Dr. João Baptista Rangel de Camargo

Estrada Municipal GTG-350 (dentro do Perímetro Urbano do Bairro da Rocinha)

Rua Alberto Barbeta (entre a Av. João Pessoa e o limite norte do Loteamento Jardim do Vale II)

Rua Comandante Salgado

Rua Alexandre Fleming

Praça Brito Broca

Avenida Dona Rosinha Filippo

Rua dos Juritis

Rua São Vicente de Paula (lado par)

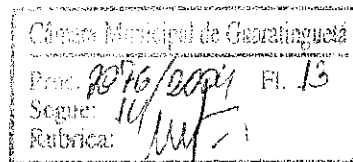
VETADO

VETADO

[Assinatura]



**LEI N.º 3.741, de
21 de Setembro de 2004**



Fls. 02

Art. 1º ...

Corredor Tipo B:

Avenida Prof. João Rodrigues de Alckmin (antiga Av. Contorno Leste)
Avenida João Pessoa
Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira
Avenida Santos Dumont
Avenida Padroeira do Brasil
Avenida Rui Barbosa
Avenida Nossa Senhora de Fátima
Rodovia Paulo Virgílio (dentro do Perímetro Urbano)
Avenida Ministro Salgado Filho
Avenida da Interação (desde seu início até o córrego existente, que faz divisa entre as Zonas Z III – 10 e Z VII – 3)
Rua Antonio da Cunha (antiga Av. Contorno Oeste – Beira Rio I)
Rua José Pereira Cruz (antiga Av. 2 do Jardim do Vale I)
Rua sem denominação (compreende prolongamento da Av. Contorno Oeste – Parque do Sol)
Avenida Contorno Norte (Jardim Esperança)
Avenida Agenor Pires da Fonseca

Corredor Tipo C:

Estrada Guaratinguetá 452 – Cidade-Potim
Estrada Guaratinguetá 452 – Potim (dentro das Zonas Urbana e Expansão Urbana)

Corredor Tipo D:

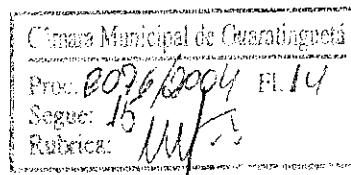
Rodovia Washington Luiz (entre o Córrego Paturi e a divisa com Lorena)
Rodovia Washington Luiz (entre a Rodovia Presidente Dutra e o Córrego Paturi)
Marginais da Rodovia Presidente Dutra
Avenida BASF
Rua sem denominação (compreende o trecho entre o início da Av. BASF até a Av. Integração)

Corredor Tipo E:

Avenida Carlos Rebello Júnior
Avenida Presidente Vargas (lado ímpar)
Rua Cândido Dinamarco
Avenida Ministro Urbano Marcondes
Avenida Monte Castelo
Avenida Pedro de Toledo (entre a Av. Ministro Urbano Marcondes e a Av. Dr. Carlos Rebello Júnior)”.
:



**LEI N.º 3.741, de
21 de Setembro de 2004**



Fls. 03

Art. 1º ...

Parágrafo único - Todos os imóveis existentes nos corredores comerciais elencados nesta Lei e que estejam em situação não conforme, poderão regularizar sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e um dias do mês de setembro de 2004.


**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO**


**DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Projeto de Lei Legislativo nº 43/2004, de
autoria do Vereador José Geraldo Máximo Rosa

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XXXVI.